



ID: 50446056

25-10-2013

HOSPITAL ORIENTAL DE LISBOA

# Anulação do concurso obriga a indemnizar concorrentes

## Lei prevê que Soares da Costa e Somague sejam ressarcidas

MARLENE CARRIÇO  
MARIA JOÃO BABO

A decisão do Governo de anular o concurso para a construção em parceria público-privada (PPP) do Hospital Oriental de Lisboa obrigará o Estado a indemnizar os consórcios concorrentes, e não apenas o liderado pela Soares da Costa, que foi há três anos apontado pelo júri como vencedor.

Este é o entendimento de juristas contactados pelo **Negócios** baseado no artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos que diz: "Quando o órgão competente para a decisão de contratar decide não adjudicar (...) a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respectivas propostas".

Desta forma, além do consórcio da Soares da Costa, que inclui ainda a MSF e a Alves Ribeiro, também o agrupamento da Somague, que passou à "short list", terá direito a ser compensado pelos custos incorridos. O mesmo poderá não acontecer à Teixeira Duarte, que não chegou à segunda fase do concurso.

A indemnização corresponderá sempre a danos emergentes e não a lucros cessantes, ou seja, os consórcios terão de reunir as facturas dos gastos que tiveram na elaboração da proposta e estudos técnicos e apresentá-las ao Estado para receberem o montante de volta. "Estaremos sempre a falar de alguns milhões", afirmou ao **Negócios**, Moreira da Silva, sócio da SRS Advogados.

### Consórcios podem não pedir indemnização

No despacho de anulação do concurso, o Governo pode invocar "circunstâncias imprevistas" que obrigaram a "alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas" ou "circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar".

A diferença é que no primeiro

600

Valor, em milhões de euros, do investimento previsto no projecto do Hospital Oriental de Lisboa.

Estaremos sempre a falar de alguns milhões [de indemnização].

MOREIRA DA SILVA  
Sócio da SRS Advogados

caso o Estado tem de lançar novo concurso no prazo de seis meses. E é aqui que a questão das indemnizações pode mudar de figura. "Quando o Estado anuncia que vai reabrir o concurso dentro de seis meses, o próprio consórcio, que quer voltar a concorrer, pode coibir-se de pedir indemnização", frisou o advogado Moreira da Silva.

Se o novo concurso avançar e os consórcios concorrerem podem ainda assim pedir indemnização. Mas, neste caso, a jurisprudência mostra que "a indemnização poderá ser menor, pois poderá haver um aproveitamento de alguns estudos feitos no passado", lembrou o especialista.

Até agora o agrupamento da Soares da Costa não recebeu qualquer notificação da decisão do Governo de cancelar o concurso para a construção em PPP do Hospital Oriental de Lisboa, como noticiou esta quinta-feira o **Negócios**. Certo é que reclamará uma indemnização tendo, de acordo com a lei, três anos para o fazer.

Na base da decisão do Governo estão as recomendações da comissão de avaliação liderada por Luís Filipe Pereira que apontam para riscos para o Estado neste concurso. Desistir da construção deste hospital está fora de questão, só falta saber em que moldes o ministro Paulo Macedo decidirá avançar, se em PPP ou não.



Paulo Macedo | O Ministério da Saúde pretende que o hospital que vai substituir seis unidades esteja pronto em 2017.

## OUTROS EXEMPLOS

**1 INDEMNIZAÇÕES PAGAS NA TERCEIRA TRAVESSIA**  
O cancelamento do concurso para a ligação de alta velocidade entre Lisboa e Poceirão, que incluía a terceira travessia do Tejo, obrigou o Estado a pagar indemnizações aos consórcios concorrentes. Elos e Altavia receberam já 4,98 e 7,25 milhões, respectivamente. Com a Tave Tejo não houve acordo.

**2 ANULAÇÃO DE CONTRATO ASSINADO EM TRIBUNAL**  
No caso da ligação da alta velocidade entre Poceirão e Caia, o Governo decidiu anular o concurso, depois de assinado o contrato de adjudicação com o consórcio liderado pela Soares da Costa e Brisa. Por essa razão, o agrupamento já avançou para arbitragem para reclamar indemnização de 169 milhões de euros.

**3 RESGATE DO MARÃO COM QUEIXAS MÚTUAS**  
No caso do Túnel do Marão, o Estado resgatou a concessão, alegando incumprimento do contrato por parte da concessionária. O Estado exige uma indemnização à sociedade liderada pela Somague, sendo que esta tinha já requerido a constituição de tribunal arbitral e reclamado compensação.

Sofia A. Henriques